LEI Nº 3.020/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE 3.380 m² À HIGIÊNICA E INDÚSTRIA' QUÍMICA LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 3.380 m², conforme planta anexa, à HIGIÊNICA E INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., para instalação de indústria ' de fabricação de produtos de limpeza doméstica, industrial, hospitalar, laticínios e material bélico, localizada no Bairro Amaro Ribeiro à Rua Eurico Justiniano Figueiredo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para que se efetive a doação da área, deverá a donatária apresentar relatório técnico da inexistência de impedimento para implantação da Empresa no que se ' refere à degradação do meio ambiente.

Art. 2º - A donatária terá um prazo de 02 (dois) anos improrrogável para instalação de sua indústria, a contar da sanção da presente Lei, sob pena de reversão do terreno e qualquer benfeitoria ao patrimônio do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente' a Lei nº 2.884/90.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 07 DE JANEIRO DE 1992.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal